



TC-019.553/1991-9

Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria
Órgão: Tribunal Superior do Trabalho - TST
Recorrente: Laesse Canuto de Araújo (000.570.291-72)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

TC-031.091/2008-6

Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Icó (CE)
Interessado: Francisco Antônio Cardoso Mota (CPF 206.090.194-49)
Advogado constituído nos autos: não há

- **Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA**

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-013.743/2007-0

Apenso: TC 003.275/2006-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Montalvânia - MG
Responsáveis: Compacta Construções Ltda. (03.354.116/0001-17); Geraldo Magela Barbosa de Lima (557.178.966-20); José Florisval de Ornelas (057.223.221-72); Luiz Carlos Ramos (456.896.106-82)
Advogado constituído nos autos: Geraldo Donizete de Carvalho (OAB/MG n.º 62.130)

TC-017.310/2007-6

Apenso: TC 020.589/2005-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Araguaia - MG
Responsáveis: Marcos Antonio Alvim (CPF n.º 350.474.296-87) e Araguaia Engenharia Ltda. (CNPJ n.º 19.465.574/0001-63);
Advogados constituídos nos autos: Marlen Pereira de Oliveira (OAB/MG n.º 53.261); Milena Xavier Linhares de Andrade (OAB/MG n.º 72.738); Fábio Isaac de Oliveira (OAB/MG n.º 96.643); Welliton Ribeiro (OAB/MG n.º 64.732); Paula Karine do Prado Rezende (OAB/MG n.º 95.530); Rafaela Rodrigues Martins (OAB/MG n.º 105.123) e Rodrigo Ribeiro Pereira (OAB/MG n.º 83.032)

TC-022.352/2007-7

Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Água Boa - MG
Responsável: João Fernandes dos Santos (072.344.496-04)
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.574/2008-1

Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Nazareno / MG
Responsável: Luiz Antônio Carvalho dos Santos (329.529.966-87)
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS (26.989.350/0001-16);
Advogados constituídos nos autos: Rodrigo Otávio Mazieiro Wanis (OAB/MG 97.482) e Fernanda Maia (OAB/MG 106.605)

Classe IV - Atos de Admissão de Pessoal

TC-005.710/2008-3

Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - MEC
Interessados: Andrea dos Santos Pires (564.073.190-72); Antao Gelson Feltrin Cassenott (471.560.150-87); Carla Barbosa Plínio (726.062.230-04); Carolina Machado Torres (945.563.690-53); Cleusa Maria Pereira Martins (579.962.700-82); Clovis Jose Steffens (387.433.530-53); Ivomar Schmidt (647.441.240-20); Ivomar Schmidt (647.441.240-20); Jerusa Madrid Santos Beck (741.139.920-53); Kelly Magnus Portal (924.053.980-87); Susan Anne Missaglia Fochesatto (809.954.110-34); Tania de Fatima Piltz (886.730.650-20); Tiago Oliveira Teixeira (969.939.520-68); Vera Terezinha Reinheimer (509.678.780-04)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.422/2006-6

Natureza: Atos de Admissão
Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC
Interessados: Adriano Lange (906.110.711-34); Ana Flavia Weis Gama Serpa (517.753.522-34); Anderson Pereira Garcia (496.947.071-53); Andre Rodrigo Brites Assunção (949.711.291-20); Carolina Faustino Duarte (595.660.431-04); Estefania Bojikian Sarubbi (582.818.001-00); Fabio Rocha Lima (250.968.868-59); Ines Velter Marques (313.239.101-82); Luciene Ribeiro dos Santos (818.864.701-20); Marcos Dias de Paula (690.073.141-49); Maria Zelia Santos Gonçalves (889.040.241-53); Mariana Tramontini Grams (941.767.520-68); Milene Bartolomei Silva (673.782.269-04); Paulo Roberto da Cruz Oliveira (030.125.258-07); Renato Prates Garcia (373.740.608-15); Robson Waldemar Avila (272.249.088-94); Sandra Medeiros (026.044.764-10)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-008.481/2008-2

Natureza: Pensão Civil
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Manaus
Interessados: Edcarlos Dantas Correa (531.680.382-53), Edvan Dantas Correa (531.680.462-72) e Sabrina Dafne Nascimento Pessoa (534.985.692-87)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.840/2006-6

Natureza: Pensão Civil
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG
Interessados: Alessandra Viegas (028.633.296-50); Anna Paula Bise Viegas (012.175.716-12); Carla Cristina Bise Viegas (012.175.736-66); Conceição Rita de Souza (025.258.196-24); Célia Maria Resende Viegas (552.015.206-34); José Américo Macedo Viegas (011.787.026-93)
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO**Classe II - Tomadas e Prestações de Contas**

TC-010.958/2004-6

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Ibirapua/BA
Responsáveis: Francistônio Alves Pinto Junior (623.620.545-00) e Gisele de Cassia Tavares (918.224.249-68)
Advogado constituído nos autos: Ricardo Medeiros de Souza, OAB/MG 83.335

TC-011.252/2006-5

(INCLUÍDO EM PAUTA)
Natureza: Tomada de Contas
Órgão: Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia- IBICT/MCT
Responsáveis: Antonio Alves Freire (CPF 185.278.501-25); Antonio Gomes de Moraes (CPF 115.566.501-59); Dalton Rosa de Freitas (CPF 143.214.166-04); Eliana Yukiko Takenaka (CPF 210.645.551-87); Emir José Suiden (CPF 001.888.831-34); Fernando Freitas Melo (CPF 092.945.541-04); Gilberto Domingos do Carmo (CPF 225.684.411-00); Julio Cezar Rocha (CPF 194.693.819-04); Paulo Blanco Barroso (CPF 024.201.471-20); Reginaldo de Araujo Silva (CPF 318.727.351-34); Wagner Ribeiro Perez Barbosa (CPF 225.541.811-87)
Exercício: 2005
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.215/2004-0

Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Feira de Santana/BA
Responsáveis: Magnólia Montenegro Matos Granja (CPF 153.093.551-20); Ana Verena dos Santos Cerqueira (CPF 562.857.285-34); Rita de Cássia Carvalho Costa (CPF 153.295.775-00); Ruy Siqueira Corrêa (CPF 269.142.397-20); e Hospital Geral Clériston Andrade (CNPJ 13.937.131/0026-08)
Advogados constituídos nos autos: Alba Martins Cunha (OAB/BA 11.175); Alessandra Moura Carvalho (OAB/BA 13.318); e Andréa Gonçalves (OAB/BA 18.305)

TC-019.194/2007-4

Natureza: Tomada de Contas
Exercício: 2006
Entidade: Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Ministério do Desenvolvimento Agrário - SDT/MDA
Responsáveis: Alexandre Gomes de Souza Júnior (477.758.581-68); Ana Maria Netto (145.430.441-34); Cristiano da Fonte Neves (497.776.294-00); Jorge Eduardo Levi Mattoso (010.118.868-47); Jose Humberto de Oliveira (171.052.265-87); Jose Trindade Neto (144.470.701-97); Marcelo Duncan Alencar Guimaraes (296.181.007-82); Marcio Maia de Castro (381.624.406-82); Margarida Maria Ferreira de Barros (491.868.507-25); Maria Fernanda Ramos Coelho (318.455.334-53); Maria da Conceição Menezes Simões (043.138.602-15); Marluce dos Santos Lima (284.974.221-04); Mauricio Borges Guimaraes (595.980.777-72); Patricia Camila Oliveira Nogueira (702.489.311-72); Reinaldo Pena Lopes (181.155.356-72); Ricardo Magno Paula Ramos (484.418.301-00); Ronaldo Camboim Gonçalves (098.765.374-15); Sofia Vasconcelos Feitosa de Souza (379.563.961-15); Sueli Meirelis Correia (305.363.671-91); Tania Maria de Melo (567.853.644-34)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-013.801/2008-4

Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/MDA
Interessados: Antonio José Almeida Santos (CPF 001.865.891-15); Augusto Cesar Santos Pantoja (CPF 187.816.322-15); Ayrton Carneiro de Almeida (CPF 010.053.916-53); Ayrton Carneiro de Almeida (CPF 010.053.916-53); Cassia Amalia Baasch (CPF 039.135.202-44); Claudomiro Saturnino dos Santos (CPF 093.534.537-04); Cleria Braga Abreu do Nascimento (CPF 116.332.121-49); Clezia Katia Gomes Reis (CPF 270.688.971-34); Felix Ferreira Lima (026.146.502-34); Jose Ferreira de Souza (CPF 057.599.191-72); Jose Geraldo Damasceno (CPF 023.722.821-15);

Lino Camejo Falcão (CPF 092.616.137-72); Luiz Nogara (CPF 036.585.707-68); Maria Eunice Pinheiro (CPF 116.968.691-53); Maria Evanilda Pimenta de Souza (CPF 096.902.201-87); Maria Lucia Estrela da Silva (CPF 067.913.367-49); Maria Lucia Estrela da Silva (CPF 067.913.367-49); Maria Marluce Catter (CPF 021.998.742-49); Paulo Franco de Oliveira (CPF 003.042.394-53); Paulo Franco de Oliveira (CPF 003.042.394-53); Walter Cardoso (CPF 019.505.172-68)

Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

TC-015.149/2008-9

Natureza: Representação
Órgão: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego/MTE
Interessado: 5ª Secex
Advogado constituído nos autos: não há

Secretaria das Sessões, 9 de julho de 2009.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 85, DE 22 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 1o da Portaria no 18/2005, da Diretoria-Geral,

Considerando que a empresa RC Comércio de Tapetes Ltda., localizada no SGVC/Sul - Lote 22 - Loja 111 - Casa Park Shopping Center - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o no 05.821.644/0001-64, recusou-se a receber a Requisição de Prestação de Serviço relativa à Nota de Empenho 2009NE001255 e à SQN 202 - Bloco I - Apartamento 501 (Processo no 117.574/09 ref. Processo no 102.541/08), resolve:

Aplicar à empresa as penalidades de multa de R\$ 286,14 (duzentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), correspondente a 10% do valor remanescente do contrato, conforme previsão do subitem 14.12 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços no 154/2008, bem como de suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados, pelo período de 05 (cinco) anos, de acordo com o subitem 14.1 do instrumento editalício.

ROMULO DE SOUSA MESQUITA

Poder Judiciário**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA****RESOLUÇÃO Nº 84, DE 6 DE JULHO DE 2009**

Confere nova redação aos artigos 12, § único; 13, § 1º; 15, II; 17 e 18, caput, e revoga os artigos 18, incisos I, II e parágrafo único; 19, parágrafo único; e 21 da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, que disciplina e uniformiza as rotinas, visando ao aperfeiçoamento do procedimento de interceptação de comunicações telefônicas e de sistemas de informática e telemática nos órgãos jurisdicionais do Poder Judiciário, a que se refere a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996.

O Presidente do Conselho Nacional de Justiça, tendo em vista o decidido na 86ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de junho de 2009, no uso de suas atribuições, conferidas pela Constituição Federal e pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. Os artigos 12, § único; 13, § 1º; 15, II; 17 e 18, caput, da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...)

Parágrafo 1º Semestralmente as operadoras indicarão em ofício a ser enviado à Corregedoria Nacional de Justiça os nomes das pessoas, com a indicação dos respectivos registros funcionais, que por força de suas atribuições, têm conhecimento de medidas de interceptação telefônicas deferidas, bem como os dos responsáveis pela operacionalização das medidas, arquivando-se referido ofício em pasta própria na Corregedoria Nacional.

Parágrafo 2º Sempre que houver alteração do quadro de pessoal, será atualizada a referida relação.



Art. 13. (...)
§ 1º. Não será admitido pedido de prorrogação de prazo de medida cautelar de interceptação de comunicação telefônica, telemática ou de informática durante o plantão judiciário, ressalvada a hipótese de risco iminente e grave à integridade ou à vida de terceiros, bem como durante o Plantão de Recurso previsto artigo 62 da Lei nº 5.010/66.

Art. 15. (...)
II - no envelope externo não constará nenhuma indicação do caráter sigiloso ou do teor do documento, exceto a tipificação do delito;

Art. 17. Não será permitido ao magistrado e ao servidor fornecer quaisquer informações, direta ou indiretamente, a terceiros ou a órgão de comunicação social, de elementos sigilosos contidos em processos ou inquéritos regulamentados por esta Resolução, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pertinente.

Art. 18. Mensalmente, os Juízes investidos de competência criminal informarão à Corregedoria Nacional de Justiça, por via eletrônica, em caráter sigiloso, a quantidade de interceptações em andamento.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 18, incisos I, II e parágrafo único; 19, parágrafo único; e 21 da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008.

Art. 3º. O Conselho Nacional de Justiça fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de 30 (trinta) dias, a íntegra da Resolução nº 59, de 09 de setembro de 2008, com as alterações resultantes desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

PORTARIA Nº 580, DE 8 DE JULHO DE 2009

Institui Grupo de Trabalho para proposição de medidas quanto à violência nos estádios de futebol e entorno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXI, do Art. 6º do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, Grupo de Trabalho, para elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas referentes à violência nos estádios de futebol e entorno, conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2009.

Art. 2º O Grupo de Trabalho apresentará a seguinte composição:

I - o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça;
II - um juiz auxiliar da Presidência e da Corregedoria;
III - cinco representantes dos Tribunais de Justiça dos Estados.

Parágrafo único: O Grupo de Trabalho poderá contar com o auxílio de autoridades e especialistas com atuação em área correlata, principalmente os órgãos do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 3º O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do ato de sua instituição, para apresentar ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça o cronograma e o respectivo plano de trabalho de suas atividades.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário-Geral e contará com apoio dos demais membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 6 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- O disposto no art. 24, Parágrafo Único, da Lei nº 11.416, de 2006, que autoriza os Órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, os Cargos em Comissão e as Funções comissionadas de seu Quadro de Pessoal, observando que é vedada a transformação de funções em cargos e vice-versa;

- O disposto no artigo 3º, da Resolução nº. 70, de 18/03/09, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- A necessidade de adequação e racionalização das atividades desenvolvidas na área administrativa e suas Funções Comissionadas;

- A inexistência de aumento de despesa; resolve, ad referendum do Plenário:

Art. 1º. Criar a Coordenadoria de Gestão Estratégica, subordinada à Assessoria de Gestão Organizacional da Secretaria Geral.

Art. 2º. Criar a Seção de Planejamento Estratégico, subordinada à Coordenadoria instituída no art. 1º.

Art. 3º. Alterar a denominação da Seção de Acompanhamento de Projetos Estratégicos, subordinada ao Gabinete da Secretaria Geral, para Seção de Gestão de Projetos, subordinando-a à Coordenadoria instituída no art. 1º.

Art. 4º. Transformar as seguintes Funções Comissionadas:
-01 (uma) Função Comissionada de Assistente IV (FC - 04), da Secretaria Geral, e 01 (uma) Função Comissionada de Assistente I (FC - 01), da Secretaria de Serviços Gerais, em 01 (uma) Função Comissionada de Coordenador (FC - 06), destinando-a ao titular da Coordenadoria instituída no art. 1º.

-02 (duas) Funções Comissionadas de Assistente I (FC - 01), da Secretaria de Tecnologia da Informação, em 01 (uma) Função Comissionada de Supervisor (FC - 05), destinando-a ao titular da Seção criada no art. 2º.

Art. 5. Destinar 01 (uma) Função Comissionada de Assistente III (FC - 03), existente na Secretaria de Documentação e Produção Editorial para a estrutura da Secretaria Geral na Assessoria de Gestão Organizacional.

Art. 6º. Destinar 02 (duas) Funções Comissionadas de Assistente II (FC - 02), existentes, respectivamente, na Secretaria de Recursos Humanos e na Secretaria de Atividades Judiciárias para a estrutura da Coordenadoria instituída no art.1º.

Art. 7º. Alterar a estrutura deste Tribunal prevista no artigo 10, da Resolução nº 03/PRES, de 16.01.2009, da seguinte forma:

.....
XVII - SECRETARIA GERAL
1 - Seção de Licitação
2 - Gabinete da Secretaria Geral
2.1 - Seção de Apoio Administrativo
2.2 - Seção de Controle de Emissão de Passagens e Diárias
2.3 - Seção de Relatórios Administrativos
3 - Assessoria Técnica
4 - Assessoria de Gestão Administrativa
5 - Assessoria de Gestão Organizacional
5.1 - Coordenadoria de Gestão Estratégica
5.1.1 - Seção de Planejamento Estratégico
5.1.2 - Seção de Gestão de Projetos
.....

Art. 8º. A descrição de competências das Unidades criadas e/ou alteradas encontram-se anexas a esta Resolução.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PAULO ESPIRITO SANTO

ANEXO

NOME DA UNIDADE: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA (CEGEST)
SUBORDINAÇÃO: ASSESSORIA DE GESTÃO ORGANIZACIONAL

FUNÇÃO DO TITULAR: COORDENADOR (FC-06)
UNIDADES SUBORDINADAS: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

SEÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS
FINALIDADE: APOIAR A ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL NA IMPLEMENTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, INCLUINDO O GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS.
COMPETÊNCIA:

I - orientar e coordenar a implementação de estudos, ações, programas e projetos voltados para a gestão estratégica, de acordo com as políticas e diretrizes de atuação estabelecidas pela Administração Superior do Tribunal;

II - coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal, observando o alinhamento ao Planejamento Estratégico Regional e Nacional;

III - consolidar informações, elaborar relatórios e acompanhar resultados das contribuições do planejamento estratégico regional ao planejamento estratégico nacional da Justiça Federal, conforme orientações dos órgãos centrais do Poder Judiciário;

IV - acompanhar o desenvolvimento e implantação de projetos estratégicos em articulação com as unidades integrantes e submetê-las à apreciação da autoridade superior;

V - promover a integração entre o Tribunal e as Seções Judiciárias vinculadas, com o objetivo de alinhar as estratégias dos respectivos Planejamentos Estratégicos Institucionais ao Plano Estratégico Nacional da Justiça Federal;

VI - estabelecer as diretrizes básicas para elaboração das normas e procedimentos de uniformização de rotinas voltadas para a gestão estratégica do Tribunal;

VII - manter intercâmbio com as áreas afins do Poder Judiciário e dos demais poderes da União, para aprofundar temas relacionados à gestão e ao planejamento estratégico, compartilhando as melhores práticas;

VIII - participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre as prioridades do planejamento estratégico do Tribunal;

IX - secretariar as reuniões com o Comitê Gestor de Planejamento Estratégico Institucional e Regional;

X - desempenhar quaisquer outras atividades típicas de Coordenadoria.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO (SEPLES)

SUBORDINAÇÃO: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC - 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM
FINALIDADE: EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO TRIBUNAL.
COMPETÊNCIA:

I - elaborar e atualizar periodicamente o planejamento estratégico do Tribunal, com base no Mapa Estratégico do Judiciário;

II - estruturar o fluxo, coleta, análise e consolidação de informações e sugestões para elaboração do planejamento estratégico, sob a forma de mapa estratégico;

III - implantar a gestão do planejamento estratégico, aplicando as metodologias gerenciais próprias;

IV - assegurar o alinhamento de todas as unidades de apoio à gestão estratégica, como as áreas de Orçamento e Finanças, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação;

V - promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico institucional do Tribunal e o da 2ª Região, através da divulgação de ações e resultados;

VI - desenvolver estudos e pesquisas sobre temas referentes ao desenvolvimento da gestão estratégica para o Tribunal;

VII - coordenar, em conjunto com a área competente, programa de capacitação contínua de servidores para coordenação e operacionalização do planejamento estratégico;

VIII - desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.

NOME DA UNIDADE: SEÇÃO DE GESTÃO DE PROJETOS (SEPROJ)

SUBORDINAÇÃO: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

FUNÇÃO DO TITULAR: SUPERVISOR (FC - 05)

UNIDADES SUBORDINADAS: NÃO TEM
FINALIDADE: ORGANIZAR, ANALISAR, ACOMPANHAR E MANTER ATUALIZADAS AS INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS ESTRATÉGICOS DO TRIBUNAL.
COMPETÊNCIA:

I - acompanhar por meio de indicadores o andamento dos projetos estratégicos do Tribunal;

II - acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estratégicas;

III - elaborar informações à administração superior em relação aos projetos estratégicos do Tribunal, a fim de respaldar a análise e proposição de decisões;

IV - contribuir para a criação de políticas e procedimentos de gestão de projetos;

V - avaliar, registrar e disseminar informações sobre o andamento de projetos;

VI - manter portfólio atualizado de projetos estratégicos (implantados e em andamento), visando fornecer informações sobre iniciativas estratégicas do Tribunal.

VII - zelar pela uniformização e regulamentação na gestão de projetos do Tribunal

VIII - promover a melhoria contínua da gestão de projetos

IX - desempenhar quaisquer outras atividades típicas da Seção.